



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE

Reunião:	ORDINÁRIA N° 468
Decisão:	CEEE/RN N° 763/2018
Referência:	Processo(s) n° 4465662/20184465553/2018
Interessado (a):	CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS e outro

EMENTA: Homologa o Registro Profissional / Visto Profissional e Inclusão de Título Profissional.

DECISÃO:

Processo n°	Modalidade	Interessado	Assunto	Instituição	Atribuições
4465662/2018	Técnico em Eletrotécnica	CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS	Registro Definitivo	IBEST	Artigo 2º da lei 5524, de 1968, ressaltando o Parágrafo V deste artigo onde é determinado: responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional e dos artigos 3º e 4º do Decreto 90922, de 1985, conforme disposto no parágrafo 2 do artigo 11 da Resolução 1010/05, do Confea e especificada na Decisão PL-0057/2010, do Confea.
4465553/2018	Tecnólogo em Automação Industrial	ROLEMBERG LOURENÇO BEZERRA JÚNIOR	Inclusão de Título Profissional Engenheiro Eletricista	UNINASSAU	Artigo 33 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, alíneas “f” a “i” e alínea “j” aplicada às alíneas citadas, bem como as previstas no art. 7º da lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 8º da resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea. artigos 3º e 4º da Resolução 313/86, do Confea.

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária n° 468**, realizada em **12 de dezembro de 2018**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento da Entidade, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, **HOMOLOGAR** o **REGISTRO PROFISSIONAL / VISTO PROFISSIONAL** e **INCLUSÃO DE TÍTULO PROFISSIONAL** do(s) interessado(s) citado(s). **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**. **Votaram favoravelmente**: FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO, GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2018.

Eng° Eletricista **Marcone Paiva da Silva**  
Coordenador da CEEE/RN